

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Adita dispositivo do Projeto de Lei n.º 250/2016

Fica aditado o parágrafo único ao artigo 42 do Projeto de Lei n.º 250/2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica ressalvado o disposto no *caput* com relação aos servidores da área da saúde, sendo que os limites estabelecidos no artigo 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 poderão ser ultrapassados em caso de admissões ou contratações a qualquer título, inclusive concurso público para preenchimento de cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria de Estado de Saúde – SES do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Sala de Reunião das Comissões em 28 de Outubro de 2016

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela busca observar o disposto no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000, o qual permite a provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, mesmo quando ultrapassados os limites dos artigos 19 e 20.

Assim, com a presente emenda, estar-se-á garantindo nas leis orçamentárias a execução, no ano de 2017, de realização do concurso público para suprir necessidades de pessoal na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, bem como os cargos que estão abrindo vacância por motivo de aposentadoria como reza a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

O Governador Pedro Taques visitou a SES/MT no dia 05/01/2015 e fez um compromisso com a população mato-grossense e com a categoria de servidores da saúde que daria prioridade na efetivação das demandas emergenciais da pasta.

Na tentativa de contribuir com a efetivação do Plano de governo, os trabalhadores através do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde de MT – SISMA protocolizou por várias vezes a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, e participando de várias reuniões na tentativa da construção do consenso em torno dela.

Em maio de 2015 (de 26 à 29/05) o Sindicato realizou o 1º Congresso dos Trabalhadores da Saúde do Estado de Mato Grosso onde convidou o Governo para discutir o trabalho de levantamento das condições estruturantes de todas as unidades da SES/MT e o modelo de participação dos trabalhadores em uma gestão democrática e participativa. Foi extraído deste Congresso de Trabalhadores do SUS o Relatório Final com dezenas de Propostas e apontamentos de melhorias na prestação de serviços a população mato-grossense, dentre elas a realização do Concurso Público para a Saúde.

Cabe ainda salientar que este trabalho maduro realizado no Congresso foi recentemente premiado no ano de 2016 pelo Ministério da Saúde no Prêmio INOVASUS 2015 – Gestão do Trabalho em Saúde.

Como as propostas entregues ao governo não se efetivaram, a categoria em Assembleia Geral decidiu deflagração de GREVE para início no dia 14/07/2015. Foi então que para evitar o movimento paredista, em 22/07/2015 o SISMA e o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, celebraram TERMO DE ACORDO COLETIVO fixando, dentre outras demandas, a Realização de Concurso Público para o provimento de 470 (quatrocentas e setenta) vagas e cadastro de reservas para suprir os cargos previstos na Lei Complementar nº 441/2011 que disciplina a Carreira dos **Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Estado de Saúde de MT - SES**. Importante frisar que o referido acordo foi homologado pela Egrégia Corte do Tribunal de Justiça, de modo que ora se constitui como título executivo judicial, por força da sentença homologatória proferida no bojo da ação 104107/2015(documento anexo).

Em atendimento ao pedido do SISMA, a Assembleia Legislativa realizou Audiência Pública no dia 28/03/2016 à luz do Relatório do I Congresso de Trabalhadores do SUS com a participação dos gestores da SES/MT para tratar das condições estruturantes da saúde pública, onde novamente se evidenciou dentre as necessidades urgentes a realização do concurso público.

Além disto, existem recomendações do Tribunal de Contas do Estado de MT e Inquéritos Cíveis Públicos tratando da Retirada da Organizações Sociais de Saúde da Gestão das Unidades de Saúde do Estado exigindo a realização do Concurso Público (SIMP nº 000428-001/2011), Ação Civil Pública nº 31812-66.2014.811.0041 que trata da Melhoria das Condições Estruturais de todas as unidades de saúde e Ação Civil Pública nº 49358-37.2014.811.0041 para Cumprimento da NR 32 – Norma que estabelece diretrizes de segurança e saúde do trabalhador em serviços de saúde.

Com efeito, é necessário mencionar que desde 2002 a categoria não recebe novos servidores, já que naquele ano se realizou o último concurso público para provimento de cargos efetivos.

Desde então, toda a mão-de-obra de que necessita o Estado para suprir a grande demanda da saúde pública é provida por meio de contratos temporários, celebração de contratos de gestão por meio de

organizações sociais, consórcios intermunicipais de saúde, contratos via pessoa jurídica ou outras modalidades que não aquela prevista no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Para a efetivação do ACORDO as Secretarias de Gestão e de Saúde emitiram as Portarias Conjuntas SEGES/SES nº 025/2015 e 008/2016 (documento anexo), criando Grupo de Trabalho responsável pelos estudos e gerenciamento prévio para realização de concurso público para provimento dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Estado de Saúde – SES, dando origem ao Processo nº 432360/2015 com a presente demanda (documento anexado).

O ACORDO celebrado entre as partes prevê que o Concurso deveria ocorrer no ano de 2016, e que deveriam ser providos 470(quatrocentos e setenta) cargos, sendo que no ano de 2016 deveriam ser empossados 235(duzentos e trinta e cinco) novos servidores públicos e em 2017 os 235(duzentos e trinta e cinco) restantes.

O descumprimento do ACORDO é visível, pois até a presente data sequer o edital do concurso foi concluído e o ano de 2016 se encerrará sem que o atendimento a esta pauta que compromete tanto a população mato-grossense quanto a categoria da saúde.

Conforme se pode observar pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Elaboração do Concurso Público da Saúde, já foi elaborado Relatório Técnico (documento anexado) apontando as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, e projetando o quantitativo de vagas e sua distribuição, em cumprimento à todas as exigências legais para que o concurso ocorra de forma compatível com as exatas necessidades do setor.

Em caso de extrapolação dos limites de gastos com pessoal a LRF já prevê em seu Artigo 22, inciso IV a realização de concurso público para a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança. Segundo dados oficiais esta reposição não vem acontecendo ao longo dos anos, onde de 2010 à 2015 a SES/MT somou 704 aposentados e 116 pensionistas com 5671 cargos vagos previstos na Lei da Carreira (documentos anexados).

Em que pese a relevância do tema e o compromisso assumido pelo poder Executivo do Estado, verifica-se que os recursos contidos no Anexo do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, não contempla recursos suficientes para empossar os novos servidores da saúde aprovados no concurso público em quantitativo definido no Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Concurso Público.

Conforme se depreende do texto proposto pelo poder Executivo e conforme foi esclarecido durante as audiências públicas ocorridas em 18 e 20 de outubro de 2016, os recursos previstos para despesas com pessoal foram definidos na **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017: Despesa de Pessoal Total R\$ 710.557.316,35.**

Segundo foi esclarecido pelo Secretário de Planejamento, os referidos recursos não contemplam o ingresso de novos servidores públicos da saúde ao quadro efetivo, bem como não contemplam a Revisão Geral Anual - RGA 2017.

Eis, porquanto, justifica-se a presente emenda para resolver o problema de déficit de mão-de-obra na SES/MT, sendo necessário acrescer às despesas com pessoal o montante equivalente a posse de novos servidores contidos no Relatório Técnico que trata do Concurso Público da SES/MT:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (13 folhas de pagamentos)

CARGO NO SUS	NOVOS SERVIDORES	SUBSIDIOS 30 HORAS
NÍVEL SUPERIOR – PTNSSS	294	17.558.841,00
NÍVEL MÉDIO – PTNMSS	170	4.717.820,00
NÍVEL FUND. – PASS	06	95.148,00
SUB-TOTAL	470	22.371.809,00
ENCARGOS PATRONAIS	22%	5.141.798,00
TOTAL		27.513.607,00

Embora o Poder Executivo tenha se comprometido a realizar o concurso no exercício 2016 empossando 235 novos servidores na saúde neste mesmo ano e mais 235 em 2017, o presente compromisso assumido junto a população mato-grossense e a categoria dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso, pelo curto prazo só será possível em 2017, onde faz-se necessário a previsão de recursos no montante total de R\$27.513.607,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos e sete reais), para empossar os 470 servidores que serão admitidos no concurso público da Saúde.

Certos do alcance social do Projeto é que solicitamos a anuência dos Nobres Pares para o acatamento da mesma.

Sala de Reunião das Comissões em 28 de Outubro de 2016

Sebastião Rezende
Deputado Estadual